B







Estado do Amazonas MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Coordenadoria de Transparência e Controle Interno

RECOMENDAÇÃO N. 이국 / /2018 - Coord. de Transparência

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, pelos procuradores de contas signatários, no regular exercício de suas atribuições institucionais, de defesa da sociedade, da ordem jurídica, dos princípios de Administração Pública, do regime de responsabilidade fiscal e da proteção ao patrimônio público, sem prejuízo às competências privativas do Colegiado de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da Administração Pública, de exato cumprimento da Lei, requisitando ao destinatário resposta por escrito;

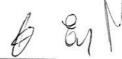
CONSIDERANDO a designação dos procuradores signatários, por Portaria (31/2017) do Procurador Geral de Contas, para atuar em coordenadoria colegiada no acompanhamento e fiscalização referentes ao cumprimento das leis da transparência e de acesso à informação (Lei n. 12.527/11 e Lei Complementar n. 131/09), assim como da implantação e funcionamento dos órgãos de controle interno por gestores no Estado em 2018;

CONSIDERANDO ter sido constatada a relativa deficiência de dados, a inoperância de algumas ferramentas assim como a falta de completude e atualidade de determinadas informações constantes do portal da transparência da Prefeitura de Humaitá;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de Administração Pública, em especial, os da Publicidade e Transparência Pública, assim como o regime jurídico de acesso às informações;

(segue)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
End: Rua 13 de maio, 177, Centro - CEP: 69.800-000
HUMAITÁ/AM









Estado do Amazonas MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Coordenadoria de Transparência e Controle Interno

RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO ao SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA, no sentido de aperfeiçoar o conteúdo do portal da Prefeitura, para mantê-lo atual e completo, com informações legalmente exigíveis sobre os atos de gestão e de execução financeiro-orçamentária, em tempo ao menos próximo ao real, fazendo-se constar como de amplo acesso público os dados e documentos relativos:

- ao ingresso de receitas públicas, segregando-se por órgãos, categoria e fontes, garantindo-se destaque inclusive às transferências federais e estaduais em valores atuais mensais recebidos segundo cada vinculação;
- 2) às despesas públicas, com discriminação individual do número, valor, objeto (bem fornecido ou serviço prestado) e identificação do credor (CNPJ), com registro de vinculação às fontes dos recursos, em todas as notas de empenho e de liquidação e ordens de pagamento;
- aos instrumentos de transparência de gestão fiscal (plano plurianual, LDO, LOA, prestação de contas do ano anterior, relatórios de gestão fiscal, relatório resumido de execução fiscal);
- os textos dos editais de licitação e de seu projeto básico/termo de referência;
- 5) dados gerais de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;
- 6) registro atualizado das competências e estrutura organização da Administração Municipal, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- 7) a relação e os dados atuais relativos às licenças a empresas e atividades, expedidas pela municipalidade;
- 8) os textos dos projetos (básico/termo de referência, plano de trabalho) e relatórios gerenciais dos contratos administrativos e convênios e das obras;
- 9) informações atuais e completas atinentes a concursos públicos, processos seletivos, admissões de pessoal e textos dos editais (concursos, seletivos, convocações e decretos de nomeações);
- 10)informações atuais sobre os agentes políticos e os servidores públicos e sua remuneração (folha de pagamento, quadro de servidores, relação de cargos e salários, diárias e passagens entre outros);
- 11)campo para envio eletrônico (email) de pedidos de informações de fácil acesso no site com protocolo e mecanismo de acompanhamento do pedido;
- 12)referência atualizada ao setor, endereço, fone e horário de funcionamento do serviço de informação ao cidadão, para atendimento de demandas presenciais de informações;









Estado do Amazonas MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Coordenadoria de Transparência e Controle Interno

13) campo para envio eletrônico (email) de demandas de irregularidades/reclamações a ouvidoria ou órgão equivalente de controle interno da Administração Municipal;

14) ferramenta de busca no portal por filtro de dados eliminando

inoperância.

Efeitos. Com o devido respeito e confiante em positivas providências, cumprenos pontuar que os destinatários de recomendações dos órgãos do Ministério Público estão sujeitos aos seguintes efeitos: a) constituição em mora quanto às providências recomendadas, podendo o descumprimento ou silêncio implicar adoção de representações junto ao TCE com sanção do inciso IV do art. 54 da Lei Orgânica; b) tornar inequívoca a consciência da ilicitude da ação/omissão alvo da recomendação; c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência de cometimento da irregularidade caso haja mera oposição/resistência negativa recomendado, para caracterizar a responsabilidade em caso de omissão imotivada de providências; d) constituir elemento probatório em sede de possíveis representações.

Requisição de resposta. Fica fixado o PRAZO de 20 (vinte) dias para resposta aos termos desta Recomendação, no sentido de apresentar prova da atualização, complementação e aperfeiçoamento do Portal de Transparência.

Manaus, 09 de maio de 2018.

ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

zo-pela Marinho

Procuradora de Contas

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

Procurador de Contas

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas